



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXXI PALMAS, SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022.

Nº 3308



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Antonio Andrade (PSL)

**1º Vice-Presidente:** Cleiton Cardoso (PTC)

**2º Vice-Presidente:** Léo Barbosa (SD)

**1º Secretário:** Dep. Jair Farias (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Valdemar Júnior (MDB)

**3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Amália Santana (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso – PTC  
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**  
Prof. Junior Geo – PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana – PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes - PR  
Vilmar de Oliveira - SD

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Amélio Cayres – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Issam Saado - PV  
Elenil da Penha - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Zé Roberto Lula - PT  
Jorge Frederico – MDB  
Fabion Gomes – PR  
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ricardo Ayres - PSB  
Vilmar de Oliveira – SD

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**  
Jorge Frederico – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Fabion Gomes – PR  
Prof. Júnior Geo – PROS

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Amália Santana – PT  
Nilton Franco – MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Vanda Monteiro - PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Ivory de Lira – PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**  
Issam Saado – PV  
Eduardo Siqueira Campos – DEM  
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**  
Vilmar de Oliveira – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Claudia Lelis – PV  
Nilton Franco – MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Prof. Júnior Geo - PROS

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Amália Santana - PT  
Jorge Frederico - MDB  
Ricardo Ayres - PSB  
Léo Barbosa - SD

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Zé Roberto Lula - PT  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes – PR  
Léo Barbosa – SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Claudia Lelis - PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres – SD

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vanda Monteiro – PSL

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Claudia Lelis – PV  
Eduardo Siqueira Campos - DEM  
Fabion Gomes - PR  
Prof. Júnior Geo - PROS

### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Cleiton Cardoso - PTC  
Claudia Lelis – PV  
Jorge Frederico - MDB  
Eduardo do Dertins – Cidadania  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Olyntho Neto - PSDB  
Issam Saado - PV  
Nilton Franco - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Léo Barbosa – SD

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Valderez Castelo Branco - PP  
Zé Roberto Lula - PT  
Elenil da Penha - MDB  
Ivory de Lira - PCdoB  
Vilmar de Oliveira - SD

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Luana Ribeiro – PSDB  
Amália Santana - PT  
Nilton Franco - MDB  
Eduardo do Dertins - Cidadania  
Amélio Cayres - SD

#### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 606/2022

Altera a Lei nº 1.201, de 29 de dezembro de 2000, e a Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 1.201, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I - apropriar-se de crédito fiscal presumido de 90% sobre o valor apurado do ICMS;

.....

III - apropriar-se de crédito fiscal presumido de 90% sobre o valor apurado do ICMS, na operação própria com autopeças, pneumáticos, câmaras de ar, protetores de borracha, conservas, enlatados, embutidos e semelhantes, aves abatidas e produtos resultantes da sua matança, e óleos vegetais comestíveis, todos relacionados no Anexo XXI do Regulamento do ICMS;

.....

§2º O benefício previsto no inciso II do *caput* deste artigo não se aplica às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, exceto na operação própria com autopeças, pneumáticos, câmaras de ar, protetores de borracha, óleos vegetais comestíveis, todos relacionados no Anexo XXI do Regulamento do ICMS.

.....

§10º Em se tratando das saídas de conservas, enlatados, embutidos e semelhantes, aves abatidas e produtos resultantes da sua matança, relacionados no Anexo XXI do Regulamento do ICMS, os seus respectivos MVA-ST original serão reduzidos em 50%;

Art. 2º .....

IV - destina-se a contribuinte que satisfaça, cumulativamente, às exigências a seguir:

.....

j) não realizar saídas em operações internas para empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou única empresa destinatária, que ultrapassem a margem de 45% entre o valor da entrada e da saída.

Art. 3º - D. É responsabilidade do beneficiário desta Lei, quando da aquisição interestadual de autopeças, pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha, conservas, enlatados, embutidos e semelhantes, aves abatidas e produtos resultantes da sua matança, óleos vegetais comestíveis relacionados no Anexo XXI do Regulamento do ICMS, recolher o imposto devido por substituição tributária na saída dessas mercadorias.”

**Art. 2º** A Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35 .....

§6º Os demonstrativos de levantamentos fiscais que tratam de produtos sujeitos à Substituição Tributária devem fazer referência direta a cada produto de acordo com seu CEST

e NCM/SH e informar a legislação utilizada para a base de cálculo para cada ano do referido fato gerador da transação, sob pena de nulidade material.

Art. 54 - A .....  
§3º Nas hipóteses em que a autuação versar sobre matéria judicializada que já tenha pronunciamento transitado em julgado de órgão judicial, a autuação será anulada por erro insanável de natureza material.

Art. 61 .....

§5º Para a inscrição do débito em dívida ativa, é necessária a verificação da existência de créditos fazendários em favor do sujeito passivo, deduzindo-se eventuais créditos já consolidados em seu favor para a inscrição do valor remanescente, aplicando-se, para tal verificação, o § 3º do art. 63 desta Lei.

Art. 63 .....

§9º .....

I - legitimidade da intimação do sujeito passivo nos termos do art. 22 desta lei e aos prazos processuais;

Art. 64 .....

V - não verificação dos requisitos quanto às formalidades previstas no §9º do art. 63 desta Lei.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e as modificações do art.1º desta Lei terão vigência até 31 de dezembro de 2032.

### Justificativa

A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a legislação destinada ao Comércio Atacadista, a Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, no que tange a mecanismos para atração de investimentos com o crescimento das empresas já existentes, e até fixação de novas empresas, por meio de modificações que efetivamente tragam crescimento significativo ao setor.

Assim, traz mecanismo de fomento à economia das diversas regiões do Estado, mesmo as deslocadas dos grandes centros, à medida que a instalação e o crescimento promovem geração de emprego e renda e, conseqüentemente, traz a volta do desenvolvimento socioeconômico, tão almejado meio a pandemia que nos assola.

Tais modificações são importantes ao direcionar ao ramo atacadista do Estado do Tocantins competitividade de seu produto em relação aos produtos de empresas que atuam em âmbito nacional, reservando o mercado interno para empresas que aqui estão instaladas e se adequem aos requisitos para os benefícios oferecidos pelo Estado. Tais modificações visam, também, o início da transformação do Estado do Tocantins em um polo de distribuição de referência nacional.

Assim, essas alterações têm papel decisivo na transformação de uma recuperação cíclica em crescimento sustentável, em uma economia que ainda sofre com os efeitos da Pandemia, tendo como principal consequência a redução do valor de alimentos ao consumidor final.

A segunda alteração aperfeiçoa dispositivos da legislação tributária no intuito de trazer transparência, celeridade e previsibilidade aos contribuintes e economia aos cofres do estado, com medidas efetivas que irão diminuir os impactos de demandas tributárias, administrativas e judiciais, para ambas as partes. Os dispositivos trazem soluções de irregularidades, erros e nulidades, sem que tais situações gerem gastos desnecessários aos contribuintes e ao estado com demandas judiciais e/ou honorários sucumbenciais.

Salienta-se a conveniência da tramitação da presente proposta em regime de urgência, dada a necessidade premente de reformulação da legislação em decorrência das diversas discussões no Poder Judiciário, as quais geram gastos econômicos e jurídicos.

Tal crescimento não é fruto de um trabalho isolado, mas sim da interação das empresas com o ente estatal estadual, proporcionando, assim, benefícios mútuos nas relações sociais e econômicas. O efeito global das medidas propostas demonstra que o projeto foi constituído para promover o equilíbrio entre medidas que promovem o aumento da arrecadação e da redução de receitas tributárias, refletindo uma neutralidade dos efeitos das medidas propostas.

Por fim, no tocante à adequação financeira e orçamentária, importante se faz destacar que a obrigação de que proposições legislativas devam vir acompanhadas de seu impacto econômico e financeiro só pode ser aplicada a proposições que tenha origem no mesmo Poder responsável pela inclusão do benefício em sua proposta orçamentária. Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe informar que a medida proposta não ocasionará renúncia de receitas tributárias, isso porque apenas esse poder dispõe dos dados necessários ao cálculo do impacto de que trata o art. 113 da ADCT. Interpretar de forma diferente do exposto poderá levar a uma redução indevida de amplo poder de iniciativa parlamentar insculpido no art. 61 da Constituição Federal, dispositivo que faz parte do núcleo duro do princípio da separação dos poderes.

Assim, conclamo os nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2022.

**OLYNTHO NETO**  
Deputado Estadual

## Expedientes

### DECRETO Nº 014/2022

Declara Situação de Emergência/Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetadas pelas fortes chuvas e dá outras providências.

**Considerando** que o município de Araguaçu-TO no mês de dezembro de 2021 e início de janeiro de 2022 enfrentou a pior temporada de chuvas dos últimos anos;

**Considerando** que as perdas e os danos foram significativos, no plantio de arroz, mandioca e milho, na pecuária houve inundações em pastagens;

**Considerando** que a Infraestrutura municipal foi atingida, o estrago em vias urbanas (Buracos em vias públicas) e em estradas rurais (Atoleiros, Ponte Danificada, Bueiro Danificado, Processo Erosivo);

O **Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 177, VI da Lei Orgânica Municipal

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência/Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Araguaçu pelo período de 120 dias.

**Art. 2º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cidades, Secretaria Municipal de infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

*Parágrafo único.* Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins**, aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

**JARBAS RIBEIRO IVO**  
Prefeito do Município de Araguaçu

## Atas das Sessões Plenárias

**9ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa**  
**10 de novembro de 2021**

### Ata da Centésima Vigésima Primeira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia dez do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelos Senhores Deputados Antonio Andrade, secretariado pelo Senhor Deputado Jair Farias, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Issam Saado, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Professor Júnior Geo, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália

Santana, Valdez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Ivory de Lira, Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior e as Senhoras Deputadas Claudia Lelis e Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 547/2021, de autoria do Senhor Deputado Issam Saado, que “altera a Lei número 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 548/2021, de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Criativo do Tocantins”; Projeto de Lei número 550/2021, de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso, que “concede Título de Cidadão Tocantinense a Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite”; Projeto de Lei número 551/2021, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Vaquejada de Campos Lindos”; Projeto de Lei número 552/2021, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que “dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos no Estado do Tocantins através de uma Unidade Móvel de Esterilização e de Educação, e dá outras providências”; e Projeto de Lei número 553/2021, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores de Boa Vista de Belém – Asmorad-TO, município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 554 e 555/2021, de autoria do Senhor Deputado Vilmar de Oliveira; e os Requerimentos que receberam os números 2.099 a 2.111. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Jair Farias. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Zé Roberto Lula, Elenil da Penha e Professor Júnior Geo. Na Ordem do Dia, o Senhor Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e trinta e seis minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

### 9ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

10 de novembro de 2021

#### Ata da Centésima Vigésima Segunda Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia dez do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputados Antonio Andrade, secretariado pela Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, Primeira-Secretária e pelo Senhor Deputado Ivory de Lira, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Issam Saado, Ivory de Lira, Léo Barbosa, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Valdez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senho-

res Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Jair Farias, Jorge Frederico, Nilton Franco, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior e as Senhoras Deputadas Claudia Lelis e Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Ofício oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta a Requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Antonio Andrade, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Olyntho Neto e Professor Júnior Geo e das Senhoras Deputadas Cláudia Lelis, Luana Ribeiro e Vanda Monteiro; Ofícios oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, comunicando a celebração de termos de convênios com diversos municípios; e Ofício oriundo do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Departamento Penitenciário Nacional – Depen, comunicando a liberação de recursos ao convênio Plataforma Mais Brasil. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 556 e 557/2021, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa; e os Requerimentos que receberam os números 2.012 a 2.121. Logo após, o Senhor Presidente por falta de quórum em Plenário, transferiu a deliberação da urgência das Matérias apresentadas para a Sessão subsequente. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado Ivory de Lira. Na Ordem do Dia, o Senhor Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às quinze horas e cinquenta e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

## Atos Administrativos

### PORTARIA Nº 117/2022 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no *Diário da Assembleia nº 2924*, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente ao dia 1º de março de 2022:

- **Fernanda Soares Olímpio** - de SP4 para SP13;

- **Ronaldo Brito Dias** - de SP2 para SP3.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 3 dias do mês de março de 2022.

**WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

**ERRATA – 04/03/2022**

O **Extrato Termo do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº 002/2021**, publicado na Edição nº 3183, de 8 de julho de 2021, do *Diário da Assembleia*, tem pela presente por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio nas duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade que versam sobre o § 3º, do art. 15, da Constituição do Estado do Tocantins.

VALOR DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, honorários advocatícios contratuais no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**Leia-se:**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de

serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio nas duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (nº 6709 e nº 6759) que versam sobre o § 3º, do art. 15, da Constituição do Estado do Tocantins.

VALOR DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, honorários advocatícios contratuais o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), referente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6709 e o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), referente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6759, que versam sobre o §3º do art. 15, da Constituição do Estado do Tocantins. Totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de março de 2022.

**WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

**DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA**

**Amália Santana (PT)**

**Amélio Cayres (SD)**

**Antonio Andrade (PSL)**

**Claudia Lelis (PV)**

**Cleiton Cardoso (PTC)**

**Eduardo do Dertins (Cidadania)**

**Eduardo Siqueira Campos (DEM)**

**Elenil da Penha (MDB)**

**Fabion Gomes (PR)**

**Gutierrez Torquato (PSB-Suplente)**

**Issam Saado (PV)**

**Ivory de Lira (PCdoB)**

**Jair Farias (MDB)**

**Jorge Frederico (MDB)**

**Léo Barbosa (SD)**

**Luana Ribeiro (PSDB)**

**Nilton Franco (MDB)**

**Olyntho Neto (PSDB)**

**Professor Júnior Geo (PROS)**

**Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)**

**Valdemar Júnior (MDB)**

**Valderez Castelo Branco (PP)**

**Vanda Monteiro (PSL)**

**Vilmar de Oliveira (SD)**

**Zé Roberto Lula (PT)**